



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 498 /2006, de 14 de dezembro de 2006.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR – o Lote Rural Urbanizado nº 344-A, da Gleba 2, do Imóvel Guairacá, com área de 14.425,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento Urbano de Céu Azul, registrada no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Matelândia, sob a Matrícula nº 16251, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 14 de dezembro de 2006.

Rogério Felini Pasquetti  
PREFEITO MUNICIPAL

